



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº6.353 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEXTA-FEIRA, 04 DE ABRIL DE 2025 - 63 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

DECRETO “P” Nº 219 de 04 de abril de 2025.

“Exonera servidor na SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados:

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, a partir de 02 de abril de 2025, o servidor DIODI ENEAS MURAKAMI JUNIOR, do cargo de ASSESSOR III, Símbolo DGA-6 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2025.

Dourados (MS), 02 de abril de 2025.

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Tays Pereira Litran Diniz**  
Secretária Municipal de Administração

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

**Prefeitura Municipal de Dourados**  
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E  
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: [diariosegov@dourados.ms.gov.br](mailto:diariosegov@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**DECRETOS****DECRETO “P” Nº 220 de 04 de abril de 2025.****“Dispõe sobre a nomeação de servidores”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados, os servidores ocupantes em cargos de provimento em comissão indicados no anexo único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 04 de abril de 2025

**Marçal Gonçalves Leite Filho**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Tays Pereira Litran Diniz**  
Secretária Municipal de Administração

**Anexo do Decreto “P” nº 220, de 04 de abril de 2025**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>SEC</b>	<b>NOME DA FUNÇÃO</b>	<b>CAT</b>	<b>NIVEL</b>	<b>A PARTIR</b>
CLENILZA REGINA LEITE OLIVEIRA	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE II	DGAS	2	07/04/2025
ANNA CAROLINY TETILIA DE ALENCAR	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	07/04/2025
LAIS FABIANI ALENCAR CARDOZO JAGMIN	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	07/04/2025
ELAINE KAKUTA	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	07/04/2025
MARCELA CORREA SOTOLANI	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	07/04/2025
RAYANE LOLLI GHETTI DE SOUZA	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	07/04/2025
ELENIR LINS CAETANO DE ANDRADE	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	07/04/2025
ANDREA ROCHA	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	07/04/2025
JOQUEBEDE ALVES DA SILVA	SEMS	DIRETOR DE UNIDADE DE SAUDE III	DGAS	3	07/04/2025

**EDITAIS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Nº 01/2025**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, TENDO POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, QUE OCORRERÁ NO ANO DE 2025, CONFORME CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS OBJETIVAMENTE DEFINIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

## EDITAIS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/FUNED – EVENTOS ESPORTIVOS**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, TENDO POR OBJETO A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, QUE OCORRERÁ NO ANO DE 2025, CONFORME CRITÉRIOS E EXIGENCIAS OBJETIVAMENTE DEFINIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO.

**1 – PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas visando à celebração de Parceria com o Município de Dourados, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2.710, de 24 de novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 A OSC selecionada receberá apoio financeiro no valor de até R\$ 406.237,28 (quatrocentos e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) pela execução do objeto.

**2 - OBJETO DA PARCERIA**

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio para a execução de projeto voltado à realização de **8 (oito) EVENTOS ESPORTIVOS, que serão realizados em 2025, sendo:**

**I – Interdistrital**, ocorrerá nos dias 07 de Julho até 20 de dezembro de 2025, com premiação individual e coletiva;

**II – Seletiva 2026, JED** de 12 a 14 ano, ocorrerá no dia 04 de agosto até 30 de outubro de 2025, com premiação individual (Modalidade e Categoria);

**III – Seletiva 2026 JOJUD** de 15 a 17 anos, ocorrerá no dia 04 de agosto até 30 de outubro de 2025, com premiação individual e coletiva (Modalidade e Categoria);

**IV – Jogos Abertos JADS**, ocorrerá nos dias 11 de agosto até 25 de novembro de 2025, com premiação individual e coletiva (Modalidade e Categoria);

**V – Torneio Inter Escolinhas da FUNED**, ocorrerá nos dias 13, 20 e 27 de setembro de 2025, com premiação individual e coletiva (Modalidade e Categoria);

**VI – Corrida Rosa**, ocorrerá no dia 05 de outubro de 2025, com medalha de participação, e premiação individual por categoria (Geral / Fem. / PCD e Infantil);

**VII - Corrida do Servidor Público**, ocorrerá no dia 26 de outubro de 2025, com medalha de participação, e premiação individual por categoria (Geral / Fem. / PCD e Infantil);

**VIII – Jogos do Servidor**, ocorrerá no dia 28 de outubro de 2025, com premiação individual (Modalidade e Categoria);

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: Este Projeto integra as ações de esporte previstas no Plano Plurianual da Fundação de Esportes de

**EDITAIS**

Dourados. A realização de eventos esportivos em Dourados – MS, com o objetivo de promover a integração social, a prática de atividades físicas e o desenvolvimento de talentos locais, tem se mostrado uma ação estratégica para o fortalecimento da qualidade de vida da população, além de contribuir para o fomento do turismo e o incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão social. Considerando a importância do esporte na promoção de saúde, educação e cidadania, a Fundação de Esportes de Dourados – FUNED, busca parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) qualificadas, que possuam experiência comprovada na gestão de eventos esportivos, para a administração eficiente e eficaz de eventos que atendam a esses objetivos. O chamamento público é uma medida necessária para garantir a transparência, a isonomia e a competitividade, permitindo que as OSCs possam apresentar suas propostas de forma objetiva e compatível com as necessidades e especificidades dos eventos planejados. Além disso, a utilização de OSCs é um mecanismo de gestão que permite maior flexibilidade e inovação na execução de atividades esportivas, respeitando os princípios da administração pública e possibilitando a otimização dos recursos públicos. Ademais, a parceria com as OSCs fortalece o relacionamento com a sociedade civil organizada, ampliando o acesso à prática esportiva e criando oportunidades para o desenvolvimento de projetos sociais que beneficiem a população em diversos aspectos, como saúde, bem-estar, educação e cidadania. A contratação de OSCs, por meio do chamamento público, assegura a gestão técnica e especializada, oferecendo um serviço de qualidade à comunidade. Assim, a realização do presente chamamento público visa atender às necessidades do Município de Dourados e da Fundação de Esportes, promovendo a eficiência na administração de eventos esportivos, a capacitação e o estímulo à participação da comunidade e a celebração de valores como a inclusão, a cidadania e o espírito esportivo. Portanto, a contratação de Organizações da Sociedade Civil para a administração de eventos esportivos é uma ação essencial para o alcance dos objetivos do Município, garantindo a promoção do esporte, a integração social e o desenvolvimento sustentável para a população de Dourados.

**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/14:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme Modelo do Anexo III **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA**, deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**EDITAIS****5. DA ATUAÇÃO EM REDE**

5.1 - Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

**6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

6.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, “caput”, I, e art. 35, “caput”, III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, “caput”, inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, “caput”, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, “caput”, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.710/16 (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme Modelo do Anexo II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, “caput”, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, “caput”, incisos IV a VI do Decreto Municipal nº 2.710/16 (art. 34, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo III RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES, deste Edital (art. 34, “caput”, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, “caput”, VIII, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

## EDITAIS

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo IV DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO deste Edital (art. 34, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, “caput”, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas “a” e “b” do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea “d” no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Municipal, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, “caput”, inciso V, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014).

Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, “caput”, I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, “caput”, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, “caput”, inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, “caput”, I e §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 2.710/16);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, “caput”, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, “caput”, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, “caput”, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou



## EDITAIS

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, “caput”, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO.

7.1 A **Comissão de Seleção** é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros, **Pedro Luiz Giacomini Soares**, - matrícula nº 73691633-2; **Sandra Giselly Amaral Assunção** – matrícula nº 88981-1, **Cilene da Silva Moreira** – matrícula nº 671281778-1, designados pela Resolução nº 02/2025/ADM/FUNED, publicada no Diário Oficial – ANO XXVI – Nº 6.348 de 28 de Março de 2025, página 07.

7.2 A **Comissão de Avaliação e Monitoramento** é órgão colegiado destinado a monitorar e a avaliar os termos de fomento e de colaboração celebrados com organizações da sociedade civil, que serão realizadas por **Rafaela Marcomini Vilella Anschau - matrícula nº 114768344-4 – Marinalva de Souza Santos Silva, matrícula nº 114761915-1 e Paulo Sergio Fogaça Almeida - matrícula nº 114775300-1** designados pela Resolução nº 02/2025/ADM/FUNED, publicada no Diário Oficial – ANO XXVI – Nº 6.348 de 28 de Março de 2025, página 07.

7.3 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Municipal nº 2.710/16).

7.4 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

7.5 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.7 Fica vedada a participação em rede de “OSC executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7.8 As **funções de Gestor da Parceria** serão desempenhadas pela servidora **Maria Aparecida Barros Vagula - matrícula nº 114760269-1**, designada por meio da Resolução nº 02/2025/ADM/FUNED, publicada no Diário Oficial – ANO XXVI – Nº 6.348 de 28 de Março de 2025, página 07.

## EDITAIS

**8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

**DATA LIMITE E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

30 dias contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação deste edital.

LOCAL: Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

R. Itamarati, 100 - Jardim Água Boa, Dourados - MS, 79811-110

Telefone: (67) 3411-7120

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.**

DIA: \_\_\_\_ de Março de 2025.

HORÁRIO: 13h - horário oficial de Brasília/DF

LOCAL: Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

R. Itamarati, 100 - Jardim Água Boa, Dourados - MS, 79811-110

Telefone: (67) 3411-7120

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

**8.3 ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Dourados e no site da Prefeitura Municipal de Dourados [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.

**8.4 ETAPA 2: ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS**

8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em **envelope lacrado**, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição: **Proposta - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/FUNED – EVENTOS ESPORTIVOS.**

8.4.2 As propostas deverão ser entregues na sede da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS – FUNED, situada à Rua Itamarati, 100 - Jardim Água Boa, Dourados - MS, 79811-110, de **segunda a sexta-feira, no horário 08h as 13h**, após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Exclusivamente no prazo final que será de trinta após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município, o horário de recebimento das propostas será até às 11h, horário de Brasília/DF.



**EDITAIS**

8.4.3 A proposta deverá ser entregue em uma única via impressa com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados e julgados procedentes.

8.4.5 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo V DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA deste Edital, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no primeiro dia útil após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, **às 13h, na sede da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS.**

8.4.8.1 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

### **8.5 ETAPA 3: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 7 dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.

8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**EDITAIS**

8.5.4.1 As Propostas julgadas irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso nos prazos previstos abaixo:

a) em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

b) erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta;

c) as alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão de Seleção, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.5.4.2 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

8.5.4.3 Após será realizada a análise de todos os itens do (s) Plano (s) de Trabalho e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:

**A) Tempo de existência da entidade:**

<b>Pontuação</b>	<b>Tempo da Existência</b>
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 Anos
5	Maior que 20 Anos
6	Maior que 30 anos

**B) Experiência prévia no atendimento dos serviços em que concorre:**

<b>Pontuação</b>	<b>Tempo da Experiência</b>
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 Anos
5	Maior que 20 Anos
6	Maior que 30 anos

8.5.4.4 Apenas uma entidade será selecionada para organizar e realizar os Eventos Esportivos

8.5.4.5 Será considerada vencedora entidade que obtiver maior pontuação na soma dos pontos obtidos nos itens 8.5.4.3 A, 8.5.4.3 B, e no item 13.2.

8.5.4.6 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.4.7 Serão eliminadas aquelas propostas que não atenderem aos critérios de seleção.

**EDITAIS**

8.5.4.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.4.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento 8.5.4.4 Tabela A.

8.5.4.10 Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

**8.6 ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

8.6.1 A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município.

8.6.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

**8.7 ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO**

8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção (se necessário).

8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.710/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do município, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão.

8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS – Rua Itamarati, 100 - Jardim Água Boa, Dourados - MS, 79811-110.

8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**8.8 ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 1 (um) dia (se necessário).

8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à **Fundação de Esportes de Dourados**, para decisão final.

8.8.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**EDITAIS****8.9 ETAPA 7: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS.**

8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município e na página oficial da prefeitura ([www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Municipal nº 2.710/16).

8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Municipal, por meio da FUNED poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

**9. DA CELEBRAÇÃO:****9.1 ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO E OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS.**

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para reapresentar o seu Plano de Trabalho, se necessário, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, “caput” e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 2.710/16).

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá reapresentar (se necessário) o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Municipal nº 2.710/16), observado o Anexo VI - PLANO DE TRABALHO deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;

## EDITAIS

- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- h) Tabela com as Metas do Plano de Trabalho.

**PLANILHA I - EVENTOS ESPORTIVOS**  
**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED**

Natureza da Despesa		Qde	Un.	Valor Unitário (R\$)	ValorTotal (R\$)
Especificação					
DJ/LOCUTOR - Contratação de profissional especializado para apresentações da programação.		10	eventos	R\$500,00	R\$5.000,00
PRODUÇÃO DE EVENTO - Contratação empresa especializada para fornecimento de camisetas, brindes, limpeza, eletricista, equipe de apoio.		05	eventos	R\$ 6.000	R\$ 30.000,00
ALIMENTAÇÃO DOS CONTRATADOS- Alimentação para as equipes Contratada e produção do evento.		10	eventos	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
ALIMENTAÇÃO DOS ATLETAS – Para os atletas profissionais, amadores e iniciantes do evento, devendo conter no mínimo, água, banana e maçã.		10	eventos	R\$1.500,00	R\$ 15.000,00
BRIGADISTAS - Contratação empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros.		04	eventos	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
TROFÉUS	1º, 2º e 3º lugar	156	unidades	R\$129,00	R\$20.124,00
	Categoria, individual e coletivo	47	unidades	R\$199,00	R\$9.353,00
MEDALHAS – 1º lugar, 2º lugar, 3º lugar, premiações individuais e coletivas.		3.529	unidades	R\$12,90	R\$45.485,40
CAIXAS DE SOM - Caixa Ativa e Passiva de 15 Polegadas Power Stage 215 da Pro Bass, é um sistema de som completo, portátil e moderno que pode ser utilizado para diversas aplicações .A Caixa ativa possui MP3 Player integrado, conexão Bluetooth, entrada USB,		4	Unidades	R\$0,00	R\$14.000,00
CHIPS – material completo para monitoramento individual de atletas nas corridas de rua, com chips de monitoramento para cronometragem individual.		1200	unidades	R\$ 10,00	R\$12.000,00

**R\$ 163.962,40**

**PLANILHA II – CORRIDAS**

**CORRIDA ROSA 2025**



## EDITAIS

## PREMIAÇÃO INDIVIDUALIZADA

QUANTIDADE	PRODUTO	Descrição
5	TROFÉUS	CATEGORIA GERAL
5	TROFÉUS	CATEGORIA FEMININA
5	TROFÉUS	CATEGORIA CADEIRANTE
5	TROFÉUS	CATEGORIA INFANTIL
400	MEDALHAS	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO
400	CHIP'S	CRONOMETRAGEM DA PROVA
400	GRADIL	LOCAÇÃO DE 400 METROS DE GRADIL DE PROTEÇÃO

## CORRIDA DO SERVIDOR PÚBLICO 2025

## PLANILHA DE PREMIAÇÃO INDIVIDUALIZADA

QUANTIDADE	PRODUTO	Descrição
5	TROFÉUS	CATEGORIA GERAL
5	TROFÉUS	CATEGORIA FEMININA
5	TROFÉUS	CATEGORIA CADEIRANTE
5	TROFÉUS	CATEGORIA INFANTIL
400	MEDALHAS	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO
400	CHIP'S	CRONOMETRAGEM DA PROVA
400	GRADIL	LOCAÇÃO DE 400 METROS DE GRADIL DE PROTEÇÃO

## PLANILHA III

## PLANILHA GERAL DE CORRIDA

Eventos de corrida

Corridas	Materiais/Equipamentos			
	Troféus	Medalhas	Chips	Gradil
Corrida Rosa	20 unidades	400 unidades	400 unidades	400 unidades
Corrida do Servidor Público	20 unidades	400 unidades	400 unidades	400 unidades
<b>Total para corridas</b>	<b>60 unidades</b>	<b>800 unidades</b>	<b>800 unidades</b>	<b>800 unidades</b>

## PLANILHA IV – JOGOS E CAMPEONATOS

## CAMPEONATO INTERDISTRITAL DE FUTEBOL DE CAMPO - 2025

## PLANILHA DE PREMIAÇÃO

## EDITAIS

Quantidade	Descrição
1	TROFÉU DE 1º LUGAR
1	TROFÉU DE 2º LUGAR
1	TROFÉU DE 3º LUGAR
1	TROFÉU DE MELHOR MENOS VAZADO
1	TROFÉU DE ARTILHEIRO
1	TROFÉU DE EQUIPE MAIS DISCIPLINADA
105	MEDALHAS

**JOGOS ESCOLARES DE DOURADOS - JED 2025 / SELETIVA 2026**

**PREMIAÇÃO**

MODALIDADE	MEDALHAS			TROFÉUS		
	OURO	PRATA	BRONZE	1º	2º	3º
Futsal masculino	12	12	12	1	1	1
Futsal feminino	12	12	12	1	1	1
Basquetebol masculino	12	12	12	1	1	1
Basquetebol feminino	12	12	12	1	1	1
Handebol masculino	14	14	14	1	1	1
Handebol feminino	14	14	14	1	1	1
Voleibol masculino	12	12	12	1	1	1
Voleibol feminino	12	12	12	1	1	1
Volei de Praia masculino	2	2	2			
Volei de Praia feminino	2	2	2			
Xadrez masculino	1	1	1			
Xadrez feminino	1	1	1			
Judô masculino	8	8	16			
Judô feminino	8	8	16			
Atletismo masculino	17	17	17			
Atletismo feminino	17	17	17			
Karate masculino	5	5	5			

## EDITAIS

Karate feminino	5	5	5			
Tênis de mesa masculino	3	3	3			
Tênis de mesa feminino	3	3	3			
<b>TOTAL</b>	172	172	188	8	8	8

**532 medalhas**                      **24 troféus**

**Troféu de Campeão Geral**                      **1 Troféu**

### JOGOS ABERTOS DE DOURADOS - JADS 2025

#### PREMIAÇÃO

MODALIDADE	MEDALHAS			TROFÉUS		
	OURO	PRATA	BRONZE	1º	2º	3º
Futsal masculino	14	14	14	1	1	1
Futsal feminino	14	14	14	1	1	1
Basquetebol masculino	14	14	14	1	1	1
Basquetebol feminino	14	14	14	1	1	1
Handebol masculino	14	14	14	1	1	1
Handebol feminino	14	14	14	1	1	1
Voleibol masculino	14	14	14	1	1	1
Voleibol feminino	14	14	14	1	1	1
<b>TOTAL</b>	112	112	112	8	8	8

**336 medalhas**                      **24 troféus**

**Troféu de Campeão Geral**                      **1 Troféu**

### JOGOS DO SERVIDOR MUNICIPAL 2025

#### PREMIAÇÃO

MODALIDADE	MEDALHAS			TROFÉUS		
	OURO	PRATA	BRONZE	1º	2º	3º
Futebol suíço masculino	15	15	15	1	1	1
Futsal feminino	11	11	11	1	1	1

## EDITAIS

Voleibol feminino	13	13	13	1	1	1
Truco em dupla	2	2	2			
Sinuca	1	1	1			
Atletismo masculino	11	11	11			
Atletismo feminino	11	11	11			
Tênis de mesa masculino	2	2	2			
Tênis de mesa feminino	2	2	2			
<b>TOTAL</b>	68	68	68	3	3	3

204

medalhas

9 troféus

Troféu de Campeão Geral

1 Troféu

## JOGOS DA JUVENTUDE DE DOURADOS - JOJUD 2025 / SELETIVA 2026

## PREMIAÇÃO

MODALIDADE	MEDALHAS			TROFÉUS		
	OURO	PRATA	BRONZE	1º	2º	3º
Futsal masculino	12	12	12	1	1	1
Futsal feminino	12	12	12	1	1	1
Basquetebol masculino	12	12	12	1	1	1
Basquetebol feminino	12	12	12	1	1	1
Handebol masculino	14	14	14	1	1	1
Handebol feminino	14	14	14	1	1	1
Voleibol masculino	12	12	12	1	1	1
Voleibol feminino	12	12	12	1	1	1
Volei de Praia masculino	2	2	2			
Volei de Praia feminino	2	2	2			
Xadrez masculino	1	1	1			
Xadrez feminino	1	1	1			
Judô masculino	8	8	16			

## EDITAIS

Judô feminino	8	8	16			
Atletismo masculino	17	17	17			
Atletismo feminino	17	17	17			
Tênis de mesa masculino	3	3	3			
Tênis de mesa feminino	3	3	3			

<b>TOTAL</b>	162	162	178	8	8	8
	<b>502 medalhas</b>			<b>24 troféus</b>		
Troféu de Campeão Geral	<b>1 Troféu</b>					

## TORNEIO INTER ESCOLINHAS DA FUNED.

## PREMIAÇÃO

MODALIDADE	MEDALHAS			TROFÉUS		
	OURO	PRATA	BRONZE	1º	2º	3º
Futsal masculino	14	14	14	3	3	3
Futsal feminino	14	14	14	3	3	3
Basquetebol masculino	14	14	14	3	3	3
Basquetebol feminino	14	14	14	3	3	3
Handebol masculino	14	14	14	3	3	3
Handebol feminino	14	14	14	3	3	3
Voleibol masculino	14	14	14	3	3	3
Voleibol feminino	14	14	14	3	3	3
KARATE	50	50	50			
JUDO	70	70	70			
BADMINTON	50	50	50			
NATAÇÃO	70	70	70			
<b>TOTAL</b>	352	352	352	24	24	24
	<b>1056 medalhas</b>			<b>72 troféus</b>		



## EDITAIS

PLANILHA GERAL DE JOGOS / CAMPEONATOS / TORNEIOS		
	Troféus	Medalhas
TOTAL	163	2729

## PLANILHA VI – RELAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS

## MATERIAIS ESPORTIVOS

Especificação	MARCA	UNIDADE	Qtde	Preço Expressos em Reais (R\$)	
				Unitário	Total
<b>PRATO ESPORTIVO LISO</b> (Modelo Tartaruginha Demarcatória) Confeccionado em PVC flexível, cores diversas com 190 a 200 mm de circunferência, com orifício central de 55 mm e altura de 45 mm.	Não especificada	UNID.	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

## EDITAIS

<b>BOLA DE FUTSAL SUB 13</b> Termofusion, PU, circunferência 55-59 cm, peso 320-360g, câmara Airvility, miolo substituível e lubrificado, fio duaxial48 filamentos kevlar, neo gel.	Não especificada	UNID.	60	R\$ 159,90	R\$ 9.594,00
<b>BOLA DE FUTSAL SUB 11</b> Termofusion, PU, circunferência 50-55 cm, peso 350-380g, câmara Airvility, miolo substituível e lubrificado, fio duaxial48 filamentos kevlar, neo gel.	Não especificada	UNID.	60	R\$ 159,90	R\$ 9.594,00
<b>Escada de agilidade -</b> Escada de Treinamento com 4,50 Mtr de Comprimento;- Fita de Nylon;- Contém 11 degraus.	Não especificada	UNIDADE	4	R\$ 149,90	R\$ 599,60
<b>BOLA PROFISSIONAL DE VOLEIBOL -</b> Matrizada, Microfiba, 18 gomos, circunferência 65-67 cm, peso 260-280g, câmara arbility, miolo Slip System removível e lubrificado, modelo 5.0	Não especificada	UNID.	40	R\$ 339,90	R\$ 13.596,00
<b>REDE DE BASQUETEBOL - PAR</b> Fio 4mm de seda.	Não especificada	PAR	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
<b>REDE DE FUTSAL / HANDEBOL</b> Malha trançada de 12x12 cm, nós cerrados, fio 4 mm, composição em polietileno de alta densidade com proteção UV. Dimensões aproximadas: (LxAxP) 3,20x2,10x1,00 metros	Não especificada	PAR	10	R\$ 479,90	R\$ 4.799,00

## EDITAIS

<b>REDE DE FUTEBOL SOCIETY</b> Malha trançada de 15x15 cm, nós cerrados, fio 4 mm, composição em polietileno de alta densidade com proteção UV. Dimensões aproximadas: (LxAxP) 5,00x2,30x1,50 metros	Não especificada	PAR	10	R\$ 699,90	R\$ 6.999,00
<b>REDE DE VOLEIBOL OFICIAL</b> Comprimento 9,50 m, largura 1,00m, polipropileno médio na cor preta, malha 10 x 10 cm, lona de algodão com 5,0 cm de largura 04 faixas	Não especificada	PAR	10	R\$ 399,90	R\$ 3.999,00
<b>COLETES</b> Para treinamento, em tecido poliéster ou jacar, vários tamanhos e cores.	Não especificada	UNID.	240	R\$ 22,90	R\$ 5.496,00
<b>CONES</b> Sinalização, fluorescente, medindo aproximadamente 20 cm em PVC.	Não especificada	UNID.	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
<b>CRONÔMETRO DIGITAL OFICIAL -</b> Memória de 50 Laps, TIMER, Luz Indiglo, resistência a água 50m, melhor volta e médias das voltas.	Não especificada	UNID.	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
<b>INFLADOR DE BOLAS</b> Tecnologia dupla ação, com magueira e 02 agulhas	Não especificada	UNID.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00

## EDITAIS

<b>Maquiagem Artística -</b> Kit 5 Cores Neon	Não especificada	KIT	2	R\$ 0,00	R\$ 80,00
<b>KIT , TINTURAS</b> <b>FACIAIS</b> , CONTENDO 64 MOLDE VAZADO STENCIL +1 PINCEL + 1GLITTER + 6 TINTAS	Não especificada	KIT	2	R\$ 0,00	R\$ 300,00
<b>TATAME EVA –</b> Quadrado tipo encaixe, 1x1 m, 4 cm de altura.	Não especificada	UNIDADE	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
<b>BOLA CAMPO C11 PRO</b> - laminado: PU-HighSolid /1.1mm, peso: 410-440 gramas, 12 gomos circunferência: 68,5-69,5 cm, calibragem: 10-12 libras.	Não especificada	UNIDADE	40	R\$ 249,90	R\$ 9.996,00
<b>BOLA CAMPO SLICK -</b> laminado: Ultra Power, peso: 410-440 gramas, 6 gomos circunferência: 66- 69 cm, calibragem: 6-9 libras.	Não especificada	UNIDADE	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>BOLA CAMPO STAR</b> <b>COSTURADA –</b> laminado: Ultra Power; peso: 410-440 gramas, 32 gomos, costurda à mão circunferência: 68- 70 cm, calibragem: 9-11 libras.	Não especificada	UNIDADE	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
<b>BOLA FUT 7 SINTÉTICO</b> <b>PRO -</b> laminado: Ultra Power; peso: 415-440 gramas, 32 gomos, costurda à mão circunferência: 65-66 cm, calibragem: 7-9 libras.	Não especificada	UNIDADE	60	R\$ 159,90	R\$ 9.594,00

## EDITAIS

<b>FUTSAL F5 EXTREME PRO</b> - laminado: PU-High Solid / 1.1mm; peso: 410-440 gramas; 12 gomos; circunferência: 62-64 cm; calibragem: 7-9 libras.	Não especificada	UNIDADE	40	R\$ 296,90	R\$ 11.876,00
<b>BOLA FUSTAL STAR COSTURADA</b> - laminado: Ultra Power 2.8mm; peso: 410-440 gramas; costurada à mão; circunferência: 62-64 cm; calibragem: 6-8 libras.	Não especificada	UNIDADE	60	R\$ 159,90	R\$ 9.594,00
<b>BOLA VOLEI 6.0 PRO</b> - laminado: Ultra Power; peso: 260-280; circunferência: 66-67 cm; calibragem: 4-5 libras.	Não especificada	UNIDADE	60	R\$ 149,90	R\$ 8.994,00
<b>BOLA VOLEI BEACH PRO</b> - laminado: Ultra Power Soft; peso: 260-280; circunferência: 66-67 cm; calibragem: 4-5 libras.	Não especificada	UNIDADE	40	149,9	R\$ 5.996,00
<b>BOLA HANDEBOL K1</b> - laminado: Ultra Power Soft; peso: 230-290; circunferência: 49-51 cm; calibragem: 4-5 libras.	Não especificada	UNIDADE	30	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
<b>BOLA HANDEBOL K2</b> - laminado: Ultra Power Soft; peso: 325-390 g; circunferência: 54-56 cm; calibragem: 4-5 libras.	Não especificada	UNIDADE	30	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00
<b>BOLA HANDEBOL K3</b> - laminado: Ultra Power Soft; peso: 425-475g; circunferência: 58-56 cm; calibragem: 4-5 libras.	Não especificada	UNIDADE	30	R\$ 119,90	R\$ 3.597,00



## EDITAIS

<b>BOLA BASQUETE PRO 7</b> - peso: 600-650g; circunferência: 75-77cm; laminado: microfibra; construção: tecnofusion; câmara: butyl.	Não especificada	UNIDADE	56	R\$ 299,90	R\$ 16.794,40
<b>BOLA BASQUETE OFICIAL BORRACHA 7</b> - peso: 600-650g; circunferência: 75-77cm; laminado: borracha; câmara: butyl.	Não especificada	UNIDADE	40	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
<b>BOLA BASQUETE OFICIAL MIRIM</b> - peso: 450-500g; circunferência: 68-72m; laminado: borracha; construção: butyl	Não especificada	UNIDADE	40	R\$ 99,90	R\$ 3.996,00
<b>BOLA INICIAÇÃO 8</b> - material: borracha; peso: 100-120g; circunferência: 40-42cm; calibragem 2-3 libras	Não especificada	UNIDADE	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
<b>BOLA INICIAÇÃO 10</b> - material: borracha; peso: 180-210g; circunferência: 48-50cm; calibragem 2-3 libras	Não especificada	UNIDADE	40	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
<b>BOLA INICIAÇÃO 12</b> - material: borracha; peso: 250-280g; circunferência: 57-58cm; calibragem 2-3 libras	Não especificada	UNIDADE	40	R\$ 49,90	R\$ 1.976,00
<b>BOMBA PARA BOLAS</b> - bomba de ar dupla ação com bico.	Não especificada	UNIDADE	40	R\$ 32,90	R\$ 1.316,00

## EDITAIS

<b>BOLAS BASQUETE –</b> Penalty; peso: 580-620g; 8 gomos; circunferência 75-77cm; laminado: microfibra; construção: matrizada; câmara: 6D; sistema de forro: multiaxial; miolo: cápsula SIS.	Não especificada	UNIDADE	10	R\$ 579,90	R\$ 5.799,00
<b>BOLA DE BASQUETE -</b> peso: 510-550g; 8 gomos; circunferência 71,5-73cm; laminado: microfibra; construção: matrizada; câmara: 6D; sistema de forro: multiaxial; miolo: cápsula SIS.	Não especificada	UNIDADE	10	R\$ 549,90	R\$ 5.499,00
<b>BOLAS DE VOLEI 8.0 –</b> peso: 260-280g; 18 gomos; circunferência 65- 67cm; laminado: microfibra; construção: termotec; câmara: 6D; sistema de forro: termofixo; camada interna: Neogel; Processo extra: Dupla colagem; miolo: cápsula SIS.	Não especificada	UNIDADE	20	R\$ 569,90	R\$ 11.398,00
<b>BOLAS DE VOLEI 6.0 –</b> peso: 260-280g; 18 gomos; circunferência 65- 67cm; laminado: microfibra; construção: termotec; câmara: 6D; sistema de forro: termofixo; camada interna: Neogel; Processo extra: Dupla colagem; miolo: cápsula SIS.	Não especificada	UNIDADE	10	R\$ 429,90	R\$ 4.299,00
<b>BOLAS DE VOLEI DE PRAIA PRO –</b> peso: 260- 280g; 12 gomos; circunferência 66-68cm; laminado: microfibra; construção: termotec; câmara: 6D; sistema de forro: termofixo; camada interna: Neogel; Processo extra: Dupla colagem; miolo: cápsula SIS.	Não especificada	UNIDADE	12	R\$ 379,99	R\$ 4.559,88

## EDITAIS

<b>BOLAS DE HANDEBOL H1L</b> - peso: 290-330g; 32 gomos; circunferência 50-52cm; laminado: PU pro; construção: costurada a mão; câmara: 6D; sistema de forro: triaxial; camada interna: Neotec; miolo: cápsula SIS.	Não especificada	UNIDADE	12	R\$ 299,00	R\$ 3.588,00
<b>BOLAS DE HANDEBOL H2L</b> - peso: 425-475g; 32 gomos; circunferência 58-60cm; laminado: PU pro; construção: costurada a mão; câmara: airbility; sistema de forro: triaxial; camada interna: Neotec; miolo: removível.	Não especificada	UNIDADE	6	R\$ 449,90	R\$ 2.999,40
<b>BOLAS DE HANDEBOL H3L</b> - peso: 325-375g; 32 gomos; circunferência 55-56cm; laminado: PU pro; construção: costurada a mão; câmara: airbility; sistema de forro: triaxial; camada interna: Neotec; miolo: removível.	Não especificada	UNIDADE	12	R\$ 429,90	R\$ 5.158,80
<b>KITS TUBO COM 3 BOLAS</b>	Não especificada	UNIDADE	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
<b>FITA PARA MARCAR QUADRA VOLEI</b>	Não especificada	UNIDADE	8	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
<b>PARES DE ANTENAS VOLEI FIRBA VIDRO</b>	Não especificada	UNIDADE	8	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
<b>MESA TENIS DE MESA</b> – material: MDF; 15 mm, com rodas	Não especificada	UNIDADE	2	R\$ 3.199,90	R\$ 6.399,80
<b>KITS SUPORTE E REDE P/TENIS DE MESA</b>	Não especificada	UNIDADE	8	R\$ 149,00	R\$ 1.192,00

## EDITAIS

<b>BOLAS TENIS DE MESA</b>	Não especificada	UNIDADE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
<b>RAQUETES TENIS DE MESA COM SELO ITTF</b>	Não especificada	UNIDADE	24	R\$ 89,00	R\$ 2.136,00
<b>VALOR EVENTOS ESPORTIVOS – PLANILHA I (A)</b>					<b>R\$ 163.962,40</b>
<b>VALOR MATERIAIS ESPORTIVOS - PLANILHA VI (B)</b>					<b>R\$ 242.274,88</b>
<b>VALOR TOTAL (A+B)</b>					<b>R\$ 406.237,28</b>

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do “caput” do art. 2º, nos incisos I a V do “caput” do art. 33 e nos incisos II a VII do “caput” do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Municipal nº 2.710/16):

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

**EDITAIS**

- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII – Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo III - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES deste Edital;

X – comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do Modelo do Anexo IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO deste Edital;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Modelo do Anexo VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO deste Edital;

XII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação – Modelo do Anexo II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL deste Edital;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Município de Dourados ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme Modelo do Anexo X deste Edital;

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme Modelo do Anexo X - DECLARAÇÃO ART 27) deste Edital; XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas

**EDITAIS**

pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; - Modelo do Anexo VII - DECLARAÇÃO ART 27 CONTRATAÇÃO deste Edital.

9.2.5.1 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues na **Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, R. Itamarati, 100 - Jardim Água Boa, Dourados - MS, 79811-110, Telefone: (67) 3411-7120.**

### **9.3 ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE CELEBRAÇÃO E OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5 deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho (necessário).

9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Municipal deverá consultar a **Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade e Convênios**, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3 A Administração Pública Municipal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Municipal nº 2.710/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

### **9.4 ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO**

9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Municipal nº 2.710/16).



**EDITAIS**

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, à administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14). Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

#### **9.5 ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:**

9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Municipal nº 2.710/16).

9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a reaprovação do Plano de Trabalho (se necessário) e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

#### **10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO - Fonte – 1500000 (Recursos Próprios).**

13.00 - Secretaria Municipal de Educação
--

13.03 - Fundação de Esportes de Dourados
--

2.072 – Fomento ao Esporte Escolar e de Rendimento
--

33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
---

Fonte: 1.500.0000 - <b>Despesa: 19</b>
--

10.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.



**EDITAIS**

10.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

10.3 A Administração Pública Municipal não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

10.4 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

10.5 Este Edital será divulgado no Diário Oficial de Dourados e na página oficial da Prefeitura Municipal de Dourados [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br) Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos de Colaboração, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

10.6 Os anexos integrantes encontram-se presentes no ANEXO 15 do presente Edital.

**11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:

I - prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;

II – prestação de contas parcial: após recebimento de parcelas de recursos para fins de monitoramento e avaliação do repasse de parcelas futuras, a ser instituída em alguns termos, quando conveniente para a administração pública, caso em que as parcelas remanescentes ficarão vinculadas ao seu cumprimento;

III - prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.

§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§ 2º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

11.2 Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

**EDITAIS**

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, de declaração de entidade pública ou privada local e de declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 deste Decreto.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá dispensar, mediante justificativa prévia, a observância do disposto no § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 62 deste Decreto, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, devendo essa excepcionalidade constar do edital de chamamento público e do instrumento da parceria.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

§ 5º A prestação de contas parcial, quando houver, deverá ser restrita à aplicação dos recursos financeiros e documentos comprobatórios.

11.3 Deverão ser encaminhados à comissão de monitoramento e avaliação, no prazo para a prestação de contas, os seguintes documentos:

I - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;

VII - comprovação da contratação realizada nos termos do art. 36 do Decreto 2710/2016.

Parágrafo único: a memória de cálculo referida no inciso IV do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração,

**EDITAIS**

com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

11.4 A análise dos relatórios de que tratam os artigos 55 e 56 do Decreto Municipal n. 2710/2016, será formalizada pela Administração Pública do Município, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.

11.5 Análise do relatório de execução financeira contemplará:

- I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 35 do Decreto n. 2710/2016; e
- II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

11.6 As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

11.7 Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

- I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até sessenta dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e
- II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de sessenta dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

## **12. DA TRANSPARÊNCIA DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:

- I - cotação entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;
- II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;
- III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de Dourados ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.

**EDITAIS**

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.

§ 3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, e solicitar a aprovação das alterações ao gestor municipal, com as devidas justificativas, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 deste Decreto 2.710/2016, quando for o caso.

12.1 As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;

II - especificação do bem ou do serviço adquirido ou contratado, da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;

III - indicação do número da parceria;

IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.

§ 1º Recibos serão admitidos apenas no caso de prestação de serviços, quando da impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput deste artigo, conforme o disposto no art. 59 do Decreto 2.710/2016.

### **13. DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- Grau de pleno atendimento do critério (2,0)
- Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5)
- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
- Não atendimento do critério (0,0)

A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.

**13.2** As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

## EDITAIS

Quadro de avaliação das propostas			
Critério de seleção e julgamento	item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação máxima do critério	peso atribuído à pontuação
A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,00	3,00
B - Qualidade técnica da proposição	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,00	1,00
C - Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II - PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,00	3,00
D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III - CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,00	1,00
E - Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,00	1,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>		<b>18,00</b>	

**13.3 PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

I) A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive por contato direto com entidades e responsáveis indicados.

II) A nota final de cada proposta definida pelos membros da Comissão de Seleção será calculada por média aritmética.

III) Em caso de empate, o desfecho se baseará na maior pontuação obtida no critério identificado pelas letras A, C, B, D e E, respectivamente. Caso esses critérios não sejam eficazes, a questão será decidida por sorteio.

IV) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 9,0 pontos.

V) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em qualquer um dos critérios do quadro acima.

A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**14. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:**

14.01 Os projetos deverão executar, **no mínimo**, dois tipos de medida de acessibilidade dentre as descritas abaixo: física, comunicacional e atitudinal, que sejam compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

**14.1. São medidas de acessibilidade:**

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**EDITAIS**

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**14.2.** Não serão consideradas como ações de acessibilidade a distribuição de ingressos gratuitos e ações executadas em espaços públicos, além de outras ações que não caracterizam iniciativas de inclusão e participação de pessoas com deficiência nos respectivos projetos.

**15. ANEXOS**

MODELO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

MODELO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

MODELO III - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

MODELO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

MODELO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo VI – PLANO DE TRABALHO

Anexo I DO PLANO DE TRABALHO – DADOS CADASTRAIS

Anexo II DO PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Anexo III DO PLANO DE TRABALHO – PLANO DE APLICAÇÃO

Anexo IV DO PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

MODELO VII – DECLARAÇÃO

MODELO VIII – DECLARAÇÃO

MODELO IX – MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODELO X – DECLARAÇÃO

ANEXO V – CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

SALIM RAIDAN

NETO:36573779134

Assinado de forma digital por  
SALIM RAIDAN NETO:36573779134  
Dados: 2025.04.04 11:51:46 -04'00'

**Salim Raidan Neto**  
*Diretor-presidente FUNED*

**MODELO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, declaro que a \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Dourados/MS, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º XXXX/2025/FUNED e em seus Anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Dourados- MS , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Entidade



## EDITAIS

**MODELO II - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**  
(Art.33,V,“C”da Lei nº13.019/2014 e art.26,III do Decreto Municipal nº 2.710/2016)

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG \_\_\_\_\_, e CPF N° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, Dourados/MS, representante legal da \_\_\_\_\_, com Sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, “c” e Decreto Municipal nº 2.710/2016, art. 26, III, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas /finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

- 1 - RECURSOS HUMANOS \_\_\_\_\_
- 2 - INSTALAÇÕES FÍSICAS \_\_\_\_\_
- 3 - EQUIPAMENTOS \_\_\_\_\_
- 4 - MOBILIÁRIOS \_\_\_\_\_

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização será complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos: (identificar os itens que serão implementados recursos humanos, equipamentos, mobiliários, etc...)

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Entidade

**MODELO III - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

Nome:		N°CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro(avenida,rua,rodovia,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone ( )	Celular ( )	Email:	

Nome:		N°CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro(avenida,rua,rodovia,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone ( )	Celular ( )	Email:	

Nome:		N°CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	Cargo:	Função:
Logradouro(avenida,rua,rodovia,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone ( )	Celular ( )	Email:	



## EDITAIS

**MODELO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**  
(Art. 34, VII da Lei nº13.019/2014 e art.26,VIII do Decreto Municipal nº 2.710/2016)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Dourados/MS, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/ contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência**, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Entidade

**MODELO V – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**  
(a ser apresentada por todas as organizações da sociedade civil participantes do chamamento público, quando do envio das propostas)

**IDENTIFICAÇÃO**

**1.1 Identificação da Proposta (Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)**

● Nome da Proposta:

Eventos Esportivos 2025

● Abrangência territorial:

Cidade de Dourados e Região

● Grupo populacional atendido:

População em Geral, Escolas, Alunos e Atletas.

● Valor global:

R\$ 406.237,28 (quatrocentos e seis mil e duzentos e trinte e sete reais e vinte e oito centavos)

● Duração:

12 (doze) meses

● Resumo da proposta:

A presente proposta visa à celebração de parceria entre o Município de Dourados, por meio da Fundação de Esportes de Dourados/MS, e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, para a organização e execução de eventos esportivos no município. Esta iniciativa busca promover a prática esportiva, o lazer e a integração comunitária, abrangendo atividades como corridas de rua, campeonatos em diversas modalidades, campeonatos escolares e torneios.

A promoção de eventos esportivos em Dourados é fundamental para incentivar hábitos saudáveis, fortalecer os laços comunitários e descobrir novos talentos. Parcerias com OSCs permitem a ampliação da oferta de atividades, aproveitando a expertise dessas organizações na mobilização e organização de eventos.

**1.2 Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)**

● Nome:

● CNPJ:

● Data da Fundação:

● Registro no CNPJ:

● Endereço completo:

● Bairro:

● Município: Dourados

● CEP:

● UF: MS

● Número de Telefone com DDD:

● Email:

● Website:

**2.Descrição da Proposta**

**2.1. Descrição da realidade.**

Tendo em vista que muitos dos eventos esportivos fazem parte do calendário do Município e conseqüentemente da FUNED, e visando a desoneração dela que atualmente conta com baixo orçamento, em comparação com os demais anos; a expectativas das centenas de alunos, servidores, atletas que participarão dos eventos, assim como da expectativa da população douradense de uma boa gestão dos recursos e aplicação, se faz necessário a concretização destes eventos esportivos. A

**EDITAIS**

realização de um evento esportivo com tal dimensão exige das OSCs, planejamento assim como, um aparato operacional para proporcionar uma execução de qualidade e com segurança.

**2.2 Objetivos:****2.2.1 – Objetivo Geral**

Fomentar o segmento do Esporte através da realização dos múltiplos eventos esportivos, contribuindo de forma objetiva para a valorização do esporte regional.

**2.2.2 – Objetivos Específicos**

- a. Fomentar a prática esportiva: Incentivar a participação da população em atividades físicas, promovendo saúde e bem-estar.
- b. Desenvolver talentos locais: Identificar e apoiar atletas em potencial nas diversas modalidades esportivas.
- c. Promover a inclusão social: Utilizar o esporte como ferramenta de integração e inclusão de diferentes grupos sociais.
- d. Fortalecer o calendário esportivo municipal: Estabelecer eventos regulares que se tornem parte do calendário oficial de Dourados.

**2.3. Nexos entre a realidade descrita e os objetivos propostos:**

Executar o plano de trabalho e atingir os objetivos propostos de proporcionar cultura, lazer e entretenimento para a população douradense e da região.

**2.4. Ações**

**Corridas de Rua:** Organização de eventos de corrida em diferentes distâncias, promovendo a participação de atletas amadores e profissionais.

**Campeonatos Multiesportivos:** Realização de competições em modalidades como futebol, vôlei, basquete, entre outras, abrangendo diversas faixas etárias.

**Campeonatos Escolares:** Promoção de torneios intercolegiais, incentivando a prática esportiva entre estudantes e fortalecendo o espírito de equipe.

**Torneios Comunitários:** Eventos esportivos voltados para a comunidade, estimulando a participação cidadã e o uso dos espaços públicos.

**2.5. Metas****2.6. Indicadores**

Busca-se com o fortalecimento do esporte uma grande valorização da saúde, educação, inclusão social, assim como o reconhecimento de novos talentos e possibilidade de ascensão novas estrelas.

**2.7. Prazos**

Execução de 07 de julho a 20 de dezembro de 2025.

**2.8. Valor**

R\$ 406.237,28 (quatrocentos e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

**3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente** (Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)

**6. Informações complementares sobre a proposta** (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

## EDITAIS

**ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO**

Este Anexo compreende a discriminação dos Dados Cadastrais da OSC e seu representante legal (devem estar respaldados nos documentos apresentados pela OSC) e a Descrição do Projeto/Atividade, que deve abranger a descrição da realidade que será objeto da parceria, as metas a serem atingidas, a forma de execução e os parâmetros a se serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Modalidade: ( ) TERMO DE COLABORAÇÃO

**ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO**

1- DADOS CADASTRAIS			
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			CNPJ
ENDEREÇO			
MUNICIPIO	ESTADO	CEP	DDD/TELEFONE
BANCO	AGÊNCIA		C/CORRENTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			CPF
RG/ORGÃO EXPEDITOR		CARGO	
ENDEREÇO		CEP	DDD/TELEFONE

2- OUTROS PARTICIPES	
NOME	CNPJ
ENDEREÇO	DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	CPF
RG/ORGÃO EXPEDITOR	CARGO

## EDITAIS

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE**

Atenção: Projeto refere-se ao conjunto de operações que sejam limitadas no tempo e, Atividade ao conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente.

**Área de Atendimento:** Indicar a área a ser atendida, de acordo com a especificidade de cada órgão/entidade

**Orgão/Entidade Financiador:**

*Fundação de Esportes de Dourados - FUNED*

**Título do Projeto/Atividade:**

*Eventos Esportivos em Geral*

**PERÍODO DE EXECUÇÃO****INÍCIO****TÉRMINO**

07/07/2025

20/12/2025

**Objeto da Parceria:** *Concessão de apoio para a execução de projeto voltado à realização do Eventos Esportivos - no ano de 2025*

**Descrição da Realidade:**

Tendo em vista que muitos dos eventos esportivos fazem parte do calendário do Município e conseqüentemente da FUNED, e visando a desoneração, a expectativas das centenas de alunos, servidores, atletas que participarão dos eventos, assim como da população douradense de uma boa gestão dos recursos e aplicação, se faz necessário a concretização destes eventos esportivos. A realização de um evento esportivo com tal dimensão exige das OSCs, planejamento assim como, um aparato operacional para proporcionar uma execução, de qualidade e com segurança.

**Forma de Execução das Ações:**

*Todas as atividades estão detalhadas no Cronograma de Execução deste Plano de Trabalho.*

**Descrição das Metas Quantificadas:** Descrever e quantificar o objetivo a ser alcançado com a parceria (os dados podem ser numéricos, razão, proporção ou taxa).

**Definição dos Indicadores:****AUTENTICAÇÃO**

Dourados/MS

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
da Organização da Sociedade Civil

**APROVAÇÃO**

Dourados/MS

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
da Organização da Sociedade Civil

## EDITAIS

**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Este Anexo compreende a discriminação do Cronograma de Execução Física, que descreve a implementação do Projeto/Atividade em metas, etapas/fases e prazo se, do Cronograma de Aplicação Financeira, destinado a demonstrar, em unidades monetárias (R\$), os valores das parcelas de responsabilidade do órgão/entidade e da OSC (quando for o caso), para cada uma das metas previstas.

Modalidade: ( ) Termo de Colaboração

**1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)**

META Desdobramento do objeto em realizações físicas (conjunto de elementos que compõem o objeto)	Etapa/Fase Cada uma das ações em que se divide a meta	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico Parâmetro para aferir o cumprimento da meta		Duração Indicar o período previsto (mês/ano) para execução de cada meta.	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INICIO	TERMINO
Indicar o número de ordem da meta a ser executada no período.	Indicar a numeração sequencial da etapa/fase	Descrever de maneira resumida a ação do Projeto/ Atividade, detalhando a etapa/fase a ser atendida.	Registrar a medida que melhor caracterize a ação do objeto a ser executado (metro, kilo, pessoas ou outra unidade de medida)	Informar a quantidade prevista para cada unidade de medida		

**1. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

META	ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO/ENTIDADE	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
		Demonstrar, em unidade monetária (R\$), os valores de responsabilidade da administração pública para cada uma das metas previstas.	Demonstrar, em unidade monetária (R\$), os valores de responsabilidade da OSC (quando for caso), para cada uma das metas previstas.
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>		

Autenticação  Dourados, MS	Data:          <div style="text-align: center;"> <hr style="width: 30%; margin: 0 auto;"/> <p>Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil</p> </div>
----------------------------------	--

## EDITAIS

**ANEXO III - PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO**

Este Anexo compreende o Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação dos Recursos, que deve conter o desdobramento da dotação (verba) nos elementos de despesa (identifica os objetos de gasto, tais como: pessoal, material, serviços, obras e outros) previstos para execução da parceria. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública, como por exemplo:

Este Anexo compreende a discriminação do Cronograma de Execução Física, que descreve a implementação do Projeto/Atividade em metas, etapas/fases e prazo se, do Cronograma de Aplicação Financeira, destinado a demonstrar, e imunidades monetárias (R\$), os valores das parcelas de responsabilidade do órgão/entidade e da OSC (quando for o caso), para cada uma das metas previstas.

Modalidade: ( ) TERMO DE COLABORAÇÃO

**1. PESSOAL E ENCARGOS**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONSEDENTE	PROPONENTE
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

**2. MATERIAL PERMANENTE**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONSEDENTE	PROPONENTE
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

**3. MATERIAL DE CONSUMO**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONSEDENTE	PROPONENTE
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

**4. SERVIÇO DE TERCEIROS**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	RECURSO	
							CONSEDENTE	PROPONENTE
SUBTOTAL						0,00	0,00	0,00

TOTAL						0,00	0,00	0,00
-------	--	--	--	--	--	------	------	------

**METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

**EDITAIS**

- Grau de pleno atendimento do critério (2,0)
- Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5)
- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0)
- Não atendimento do critério (0,0)

A atribuição de nota zero em qualquer item implica desclassificação da proposta.

As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir:

<b>QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>			
<b>Critério de seleção e julgamento</b>	<b>Item de análise da proposta para avaliação do critério</b>	<b>Pontuação máxima do critério</b>	<b>Peso atribuído à pontuação</b>
A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	3
B - Qualidade técnica da proposição	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	1
C - Adequação da proposta ao valor previsto no edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II - PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	3
D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no edital	PARTE III - CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	1
E - Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta	PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	1
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>			<b>18,0</b>

**PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO**

VI) A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive por contato direto com entidades e responsáveis indicados.

VII) A nota final de cada proposta definida pelos membros da Comissão de Seleção será calculada por média aritmética.

VIII) Em caso de empate, o desfecho se baseará na maior pontuação obtida no critério identificado pelas letras A, C, B, D e E, respectivamente. Caso esses critérios não sejam eficazes, a questão será decidida por sorteio.

IX) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 9,0 pontos.

X) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero em qualquer um dos critérios do quadro acima.

XI) A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA**

Este Anexo compreende o Cronograma de Receita e o Cronograma de Despesa, destinados a indicar os valores (R\$) e a periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, etc.) dos desembolsos a serem realizados pelo órgão ou entidade da Administração Pública e pela OSC (quando for o caso). O modelo deve ser adaptado de acordo com a necessidade prevista para execução da parceria.



## EDITAIS

Atenção: a previsão de despesas e receitas deve manter compatibilidade com os preços praticados no mercado (preços praticados em outras parcerias, cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, etc.) - art. 25, §1º do Decreto 2.710/16.

Modalidade: ( ) TERMO DE COLABORAÇÃO

**1. CRONOGRAMA DE RECEITA****ORGÃO/ENTIDADE**

META	ETAPA/FASE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL DA META
1	1					

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

META	ETAPA/FASE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL DA META

**2. CRONOGRAMA DE DESPESAS****ORGÃO/ENTIDADE**

META	ETAPA/FASE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL DA META

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

META	ETAPA/FASE	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE	TOTAL DA META

TOTAL POR TRIMESTRE					
---------------------	--	--	--	--	--

Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenchido de acordo com a necessidade prevista para execução.

Autenticação

Dourados, MS

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
da Organização da Sociedade Civil

## EDITAIS

**MODELO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**  
(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art.26, X do Decreto Municipal nº2.710/16)

Declaro, para fins de habilitação, que a \_\_\_\_\_ e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I– é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II– não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III– não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV– não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V– não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI– não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII– não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII– não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8(oito)anos;

IX– não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8(oito)anos;

b) b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal

**MODELO VII - DECLARAÇÃO - (Inciso do art. 27, do Decreto nº 2.710/16)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dourados/MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal

## EDITAIS

**MODELO VIII - DECLARAÇÃO (Inciso II do art. 27, do Decreto nº 2.710/16)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. Apresente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade/Sede da Organização da Sociedade Civil], \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Dourados/MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal

**MODELO IX - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO****MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

Nº \_\_\_\_\_/2025/FUNED

**TERMO DE COLABORAÇÃO PMD N.º \_\_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS – FUNED E DE OUTRO LADO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**O MUNICÍPIO DE DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.155.926/0001-44, com sede à rua Coronel Ponciano, 1.700, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência do **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED**, neste ato representada por seu secretário **SALIM RAIDAN NETO**, Diretor Presidente da FUNED, brasileiro, portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº XXXXX, XXXXXXX, nesta cidade de Dourados/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por sua Presidente Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ajustam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos do Plano de Trabalho, e no resultado do Chamamento Público, constante dos autos do Processo Administrativo XXXXXXX – Edital XXX/2025/FUNED, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14; no Decreto Municipal nº 2.710/16 observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

01.01. Organizar e realizar a 1ª Festa da Páscoa de Dourados com repasse de recursos financeiros pelo Município de Dourados, para atender despesas do evento no Período de 17/04/2025 a 20/04/2025, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO**

02.01. A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

02.02 A ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado, quanto à forma, o disposto no art. 42 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

## EDITAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01. Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Colaboração correrão a conta da seguinte dotação orçamentária

13.00 - Secretaria Municipal de Educação
13.03 - Fundação de Esportes de Dourados
2.072 – Fomento ao Esporte Escolar e de Rendimento
33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 1.500.0000 - <b>Despesa:</b> 19

03.02. Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

04.01. O presente Termo de Colaboração terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

04.02 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

04.03 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por certidão de apostilamento e independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, quando a ADMINISTRAÇÃO tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

05.01. DA ADMINISTRAÇÃO:

a) transferir à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros previstos para execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

b) promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 2.710/16 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) aplicar as sanções previstas no art. 72 do Decreto Municipal nº 2.710/16, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;

d) promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;

**EDITAIS**

- e) analisar a prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) fornecer a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto desta Parceria;
- h) reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) comunicar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) verificar, no momento de celebração desta parceria, se a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.

**05.02 DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:**

- a) executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;
- d) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.710/16, Sessão II – Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 35 a 41);
- h) manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 48 do Decreto Municipal nº 2.710/16, inclusive

## EDITAIS

quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;

j) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da CF/88 e pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14;

k) restituir à ADMINISTRAÇÃO, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

l) prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 2.710/16, além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho; m) manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14; n) permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.01. A ADMINISTRAÇÃO repassará à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA o valor de R\$ 406.237,28 (quatrocentos e seis mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em uma única parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

06.02. Os recursos serão depositados pela ADMINISTRAÇÃO no Banco (*Banco xxxx, agência xxx-xx, Conta Corrente xxxx-x*).

06.03. Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

06.04 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

06.05 Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela Parceria, na forma definida no art. 33, §§3º e 4º do Decreto Municipal nº 2.710/16.

06.06 Os recursos da Parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, inclusive pelas "executantes e não celebrantes" na Atuação em Rede, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.



**EDITAIS****CLÁUSULA SÉTIMA: DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 07.01. As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por MARIA APARECIDA BARROS VAGULA, matrícula n. 114760269-1, designada por meio da Resolução nº 02/2025/ADM/FUNED, publicada no Diário Oficial – ANO XXVI – Nº 6.348 de 28 de Março de 2025, página 07.
- 07.02 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas por RAFAELA MARCOMINI VILELLA ANSCHAU - matrícula nº 114798344-4; PAULO SERGIO FOGAÇA ALMEIDA - matrícula nº 114775300-1 e MARINALVA DE SOUZA SANTOS SILVA - matrícula n. 114763492-1, Resolução nº 02/2025/ADM/FUNED, publicada no Diário Oficial – ANO XXVI – Nº 6.348 de 28 de Março de 2025, página 07.
- 07.03 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.
- 07.04 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à ADMINISTRAÇÃO designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

**CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

- 08.01. As compras e contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, com os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo V do Decreto Municipal nº 2.710/16, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:
- a) cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
  - b) na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela ORGANIZAÇÃO poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;
  - c) possibilidade de utilização pelas ORGANIZAÇÃO PARCEIRA do Sistema de Registro de Preços do Município de Dourados ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.
- 08.02 A ORGANIZAÇÃO PARCERIA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.
- 08.02.01 Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração do Relatório de Execução do Objeto (Parcial ou Final), de que trata o art. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 2.710/16 (Capítulo IX – da Prestação de Contas).



## EDITAIS

08.03 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

- a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
- b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
- c) indicação do número desta Parceria; d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso do documento, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

08.04 O ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

08.05 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da ADMINISTRAÇÃO, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho e estejam de acordo com as políticas, orientações e normas estabelecidas pelo Município de Dourados para os serviços de publicidade.

08.06 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) previsão no Plano de Trabalho;
- b) proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

## EDITAIS

08.07 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do “caput” do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

### CLÁUSULA NONA: DAS FORMAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

09.01. A ADMINISTRAÇÃO promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

09.02. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco*, a ser comunicada à ORGANIZAÇÃO com antecedência de três dias úteis e consubstanciada no Relatório Técnico de Visita *in loco* (se necessário);
- c) Realização de pesquisa de satisfação, quando for o caso (parcerias com vigência superior a um ano), admitido à ORGANIZAÇÃO opinar sobre o conteúdo do questionário a ser aplicado;
- d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

09.03. As ações de monitoramento e avaliação além da *expertise* dos agentes responsáveis por sua realização, deverão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar o percentual físico de realização do objeto e, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- c) Quando o objeto for intangível (quando não há resultado físico aferível, tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

09.04. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela ADMINISTRAÇÃO não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de

**EDITAIS**

acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RETENÇÃO DAS PARCELAS**

10.01. As parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração, ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado;

- a) evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- c) omissão da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

10.02. Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a ADMINISTRAÇÃO suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

11.01. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 63 a 71 do Decreto Municipal nº 2.710/16, além das cláusulas constantes deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho aprovado.

11.02. A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam à ADMINISTRAÇÃO concluir que o objeto da parceria foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, sendo considerada a verdade real e os resultados efetivamente alcançados.

11.03. A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá apresentar a Prestação de Contas Final, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da execução, bem como comprovar a devolução de eventual saldo remanescente conforme os artigos 63 a 71 do Decreto Municipal n. 2.710/2016.

11.03.01 Na hipótese de atuação em rede, caberá à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive o que refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil “executantes e não celebrantes”.

**EDITAIS**

11.04 O Relatório Final de Execução do Objeto deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter o seguinte:

- a) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto;
- d) documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando for o caso;
- e) comprovante da devolução de eventual saldo remanescente;
- f) previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata do §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.710/16, quando for o caso.

11.05 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a ADMINISTRAÇÃO notificará a ORGANIZAÇÃO PARCERIA para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, o Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá ser encaminhado por meio de Ofício e conter:

- a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros;
- b) o extrato da conta bancária específica;
- c) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão dos custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e do órgão ou da entidade parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- d) a relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- e) cópias das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documentos, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
- f) comprovação da contratação realizada nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

11.06 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada e serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.07 A análise da Prestação de Contas Final pela ADMINISTRAÇÃO será formalizada por meio do Parecer Técnico Conclusivo, emitido pelo Gestor da Parceria, que embasará a decisão da autoridade competente e deverá conter as seguintes informações:

- a) verificação do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, considerando os Relatórios Parciais/Final de Execução do Objeto, Relatórios de Visitas Técnicas In Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- b) avaliação dos efeitos da parceria, conforme § 1º do art. 55 do Decreto Municipal nº 2.710/16;
- c) Conclusão da análise pela:
  - Aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas;
  - Aprovação das contas com ressalva: quando, apesar do cumprimento do objeto e das metas, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**EDITAIS**

- Rejeição das contas: quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto, dano ao erário ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.08 Após decisão acerca da Prestação de Contas Final, o Gestor da Parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de 30 dias, sanar a irregularidade/cumprir a obrigação ou apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão final.

11.09 Exaurida a fase recursal, o Gestor da Parceria deverá:

a) no caso de aprovação com ressalva: registrar na plataforma eletrônica (quando houver) as causas da ressalva. Tal ato terá função preventiva e será considerado na eventual aplicação de sanções previstas na legislação;

b) no caso de rejeição: notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de 30 dias, devolver os recursos relacionados à irregularidade, inexecução apurada ou prestação de contas não apresentada ou solicitar o ressarcimento ao erário por meio de “Ações Compensatórias de Interesse Público”.

11.10 O não ressarcimento dos recursos pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ensejará a instauração da Tomada de Contas Especial e o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica (quando houver) e na Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade e Convênios.

11.11 O prazo de análise da Prestação de Contas Final pela ADMINISTRAÇÃO será de XX (estabelecer o prazo, observando o art. 70 do Decreto Municipal nº 2.710/16), contados da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse o limite do art. 73 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

11.12 Os débitos a serem restituídos pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados conforme art. 71 do Decreto Municipal nº 2.710/16.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

12.01. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. :

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA TITULARIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

13.01. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da Administração Pública, para continuidade do objeto pactuado, seja por execução direta ou por meio da celebração de nova Parceria, devendo

**EDITAIS**

o bem ser disponibilizado para retirada em até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da prestação de contas final.

13.02. Havendo dissolução da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência desta Parceria:

a) os bens remanescentes deverão ser retirados pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da ADMINISTRAÇÃO; ou

b) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da ORGANIZAÇÃO.

13.03. Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a ORGANIZAÇÃO, observados os seguintes procedimentos:

a) não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

b) o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE**

14.01. É garantido o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU DO PLANO DE TRABALHO**

15.01. A ADMINISTRAÇÃO poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

a) ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.710/16;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II – por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;



**EDITAIS**

- c) remanejamento de recursos sem alteração do valor global, vedada a modificação da natureza da despesa; ou
- d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.

15.02. Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, para:

- a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

15.03 Nas hipóteses de alteração a pedido da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização.

15.04 Os pedidos de alteração realizados pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.

15.05 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE:**

15.01 Os projetos deverão executar, **no mínimo**, dois tipos de medida de acessibilidade dentre as descritas abaixo: física, comunicacional e atitudinal, que sejam compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

##### **15.1. São medidas de acessibilidade:**

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

15.2. Não serão consideradas como ações de acessibilidade a distribuição de ingressos gratuitos e ações executadas em espaços públicos, além de outras ações que não caracterizam iniciativas de inclusão e participação de pessoas com deficiência nos respectivos projetos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**



**EDITAIS**

16.01 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do município de Dourados é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

16.02 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerça suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- a) data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- b) nome da ORGANIZAÇÃO e seu número de inscrição no CNPJ;
- c) descrição do objeto da parceria; d) valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- e) situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- f) o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE**

17.01 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Dourados, Mato Grosso do Sul, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

17.02 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

18.01 É facultado aos partícipes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES:

18.02 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 72 do Decreto Municipal nº 2.710/16):

- a) advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a ADMINISTRAÇÃO. Esta sanção impede a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA de

**EDITAIS**

participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;

c) declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de idoneidade.

18.02 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

18.03 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

18.04 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA será inscrita como inadimplente na Secretaria Municipal de Fazenda - Departamento de Contabilidade e Convênios, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

21.01 Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração, serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo.

21.02 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado. Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Dourados, 14 de março de 2025.

**Salim Raidan Neto**  
Diretor Presidente  
Município de Dourados

Presidente  
[Organização Parceira]

**TESTEMUNHAS:**

Nome:..... Nome:.....

RG nº:..... RG nº:.....

CPF nº:..... CPF nº:.....

Assinatura:..... Assinatura:.....

## EDITAIS

**MODELO X - DECLARAÇÃO (Inciso III do art. 27, do Decreto nº 2.710/16)**

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados a membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal; a servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade/Sede da Organização da Sociedade Civil], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

[Assinatura]

[Nome da autoridade máxima da Organização da Sociedade Civil]

**ANEXO V – CRONOGRAMA DO CHAMAENTO PÚBLICO**

<b>Cronograma do Chamamento Público</b>		
<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<b>1. Publicação do Edital</b>	Publicação do edital no Diário Oficial e em outros meios necessários.	30 dias
<b>2. Prazo para Apresentação de Propostas</b>	Prazo para os interessados submeterem suas propostas.	No mesmo prazo da publicação do edital, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h as 13h
<b>3. Análise das Propostas</b>	Análise das propostas recebidas pela comissão responsável.	7 dias úteis após o final da apresentação das propostas
<b>4. Publicação do Resultado Preliminar</b>	Divulgação do resultado preliminar da análise das propostas.	Até 1 dia útil após análise das propostas
<b>5. Período de Recursos</b>	Prazo para os interessados apresentarem recursos contra o resultado preliminar.	até 5 dias corridos após a publicação do resultado preliminar
<b>6. Julgamento dos Recursos</b>	Análise dos recursos apresentados e definição do resultado final.	até 1 dia útil após o protocolo do recurso
<b>7. Publicação do Resultado Final</b>	Divulgação do resultado final e classificação dos participantes.	Após prazo de recursos e seus respectivos julgamento se necessário.
<b>8. Homologação e Adjudicação</b>	Homologação do processo e adjudicação do objeto do chamamento público.	Até 1 dia útil após prazo de recursos e seus respectivos julgamento se necessário.
<b>9. Assinatura do Contrato ou Termo de Colaboração</b>	Formalização do contrato com o vencedor do chamamento público.	Até 1 dia útil após homologação

# PODER EXECUTIVO

## PORTARIAS LEGISLATIVAS

\*Republica-se por incorreção

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 117, de 10 de março de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 2% (dois por cento) de Progressão Funcional, em conformidade com o art. 46, §1º, da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021, a partir de março de 2025, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Referência
APARECIDA ALVES	01/02/2023-2025	07
RAFAEL ALVES SOARES DOS SANTOS	26/02/2023-2025	07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

\*Republica-se por incorreção.

**PORTARIA/CMD/RH Nº 142, de 02 de abril de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Rescindir o Contrato Temporário da Câmara Municipal de Dourados, em 08 de abril de 2025 do seguinte prestador de serviço:

Servidor(a)	Cargo/Função
Lucas Bertoletti de Marco	Engenheiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA**  
**PRESIDENTE**

\*Republica-se por incorreção

**PORTARIA/CMD/RH Nº 144, de 02 de abril de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Reenquadrar, a partir do mês de abril de 2025, o servidor lotado no Gabinete do Vereador Pedro Alves de Lima, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, conforme segue:

Servidor(a):	Cargo Atual	Novo Cargo
NATALICIO ROMEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR VI (AGP-006)	ASSESSOR PARLAMENTAR III(AGP-003)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 145, de 03 de abril de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Conceder 2% (dois por cento) de Progressão Funcional, em conformidade com o art. 46, §1º, da Lei Complementar nº. 419, de 22 de outubro de 2021, a partir de abril de 2025, aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Referência
LUCY VANDA PALACIO ALVES MARQUES	01/03/2023-2025	7
NEIDE HARAN PENZO	06/03/2023-2025	7

## PORTARIAS LEGISLATIVAS

AGNES DE SOUZA MARQUES	01/03/2023-2025	2
ALINE SOARES DA SILVA	01/03/2023-2025	2
ALISANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS	01/03/2023-2025	2
ANA FLAVIA FERREIRA VIDA	01/03/2023-2025	2
CAMILA TAYNARA DA SILVA GIL	01/03/2023-2025	2
DANIEL ROGER SCHUTZ BENITES	01/03/2023-2025	2
DEBORA CASSIA PIRES CORNE	01/03/2023-2025	2
ELOAH CAROLINE SOARES DA SILVA CASSEL	01/03/2023-2025	2
FELIPE MARTIM DE OLIVEIRA CARDOSO	01/03/2023-2025	2
FERNANDO PEZARINE GREF	01/03/2023-2025	2
FLAVIO ALVES GOMES	01/03/2023-2025	2
FRANCIELLE GROTT	01/03/2023-2025	2
GIOVANE OLIVEIRA SILVA	01/03/2023-2025	2
GLEYCE PEDROSA CAVALCANTI TARTARI	01/03/2023-2025	2
IANARA DE LIMA MENDONCA	01/03/2023-2025	2
ISABELA CHASTEL LIMA	01/03/2023-2025	2
JAIR JOSE DOS SANTOS SOUZA	01/03/2023-2025	2
JOAO AUGUSTO DE LIMA	01/03/2023-2025	2
LUCAS COIMBRA FERLE	01/03/2023-2025	2
LUCAS ESTELAI FONSECA	01/03/2023-2025	2
MAISA BARBOSA DA SILVA CORDEIRO	01/03/2023-2025	2
MOISES MOREIRA	01/03/2023-2025	2
NATALIA EVELIN ALVES DOS REIS	01/03/2023-2025	2
PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA	01/03/2023-2025	2
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA	01/03/2023-2025	2
PIEDRA DOS SANTOS ROZA	01/03/2023-2025	2
RAMON SARAMAGO DE SOUZA	01/03/2023-2025	2
SIMONE MOREIRA DA SILVA	01/03/2023-2025	2
STEFFANNY CRISTINA PEREIRA SANTOS	01/03/2023-2025	2
DANIELLE EDIVANI VERGUTZ MONTEIRO	03/03/2023-2025	2
JEAN BARBOSA SIQUEIRA	08/03/2023-2025	2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**PORTARIA/CMD/RH Nº. 146, de 04 de abril de 2025.**

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Designar, os seguintes servidores, para desempenhar a Função em Confiança (FGAE, FCAD), previstas no anexo I, Tabela E, da Lei Complementar nº 468, de 15 de dezembro de 2023, a partir do mês de abril de 2025, conforme segue:

Servidor(a)	Funções em Confiança
JEAN BARBOSA SIQUEIRA	FUNÇÃO EM CONFIANÇA DE COORDENADORIA E ACESSORIA DE DIRETORIA (FCAD)
FERNANDO PEZARINE GREF	FUNÇÃO GRATIFICADA DE ACESSOR ESPECIALIZADO (FGAE)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

# OUTROS ATOS

## EDITAL - LICENÇA AMBIENTAL

ERNEST FERTER, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação ( LI ) e a Licença de Operação ( LO ) para atividade de SILOS E ARMAZENAGEM DE GRÃOS localizado na fazenda Paraíso, distrito de Itaum no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.